

LEI n° 413/2007 de 04 de junho de 2007.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiráí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a doar 75.625,55 m², desmembrado do lote rural n° 123, do Assentamento Indaiá, adquirido pelo Município, conforme dispôs a Lei Municipal n° 389 de 26 de abril de 2006, à empresa abaixo mencionada.

I - À empresa **FRIGOSANTOS**, razão social - **JUSTINO XAVIER DOS SANTOS ME** - CNPJ 08.489.224/0001-10.

Art. 2º - O lote de que trata o artigo 1º, foi desmembrado do lote rural n° 123, conforme memorial descritivo (anexo I), a área a ser doada confronta-se ao sul com o córrego Itaquiráí, tem sua descrição no anexo II e a área remanescente, que permanece com o município tem sua descrição no anexo III.

I - Os anexos mencionados neste artigo, são partes integrantes do presente Projeto de Lei.

Art. 3º - A empresa beneficiária da doação, e incentivos, deverá apresentar o Projeto conforme descrito no art. 15º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, no prazo de noventa (90) dias após a publicação da presente Lei, sob pena de não ser efetivada a Doação do imóvel e dos incentivos municipais.

Art. 4º - Cumprido as exigências do artigo 3º acima, será feita a transição por Escritura Pública, ressalvado as disposições dos artigos 23º e 25º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º - É vedada a transferência da propriedade do imóvel objeto da presente doação, a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer modo, pelo prazo de 10 anos, contados do registro da escritura pública de doação no cartório competente.

§ 2º - Cumprido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, fica a área isenta da reversão prevista no artigo 4º da presente lei.

Art. 5º - A escritura pública de doação será deferida ao **Donatário** após a publicação da presente lei e preenchimento dos requisitos avaliados pelo CMDE em conformidade com o regimento interno deste, obrigando-se estes a comprovar junto ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 01 (um) ano, o cumprimento dos ditames legais necessários ao seu regular funcionamento, bem como o cumprimento do objetivo estabelecido no caput do artigo anterior, com a comprovação de que a empresa está em pleno funcionamento.

Parágrafo Único - A competente escritura pública de doação do imóvel deverá ser feita, já em nome da pessoa jurídica da qual seja sócia (o) a pessoa qualificada

no inciso I do art. 1º, correndo as despesas respectivas às suas exclusivas expensas.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS., 04 de junho de 2007.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Situação Inicial

Imóvel: LOTE 123 - P.A. INDAIÁ II
Proprietário: MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ MS.
Município: ITAQUIRAÍ MS.
Matrícula: 054 do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Itaquiraí
Área: 11,1997 Ha. ou 111.997,00 m²

Confrontações:

Ao norte: Corredor Público;
Ao sul: Córrego Itaquiraí;
Ao leste: Rodovia MS 141;
Ao oeste: Lote 122 do P.A. Indaiá.

Descrição:

Partindo do marco inicial M.161 com coordenadas UTM E = 737273,5636m e N=7399175,294m referidas ao meridiano central 57.WGR com azimute verdadeiro de 98°38'26" e distância de 180,00m, divisando com o Corredor Público, chega-se ao marco M.1545; Deste, com azimute verdadeiro de 103°53'57" e distância de 63,59m, divisando com o corredor público, chega-se ao marco M.162; Deste, com azimute verdadeiro de 192°21'44" e distância de 222,06m, divisando com a Rodovia MS141, chega-se ao marco M.82; Deste, com azimute verdadeiro de 192°25'46" e distância de 228,52m, divisando com a rodovia MS141, chega-se ao marco M.199; Deste, com azimute verdadeiro de 192°25'49" e distância de 37,02m, divisando com a rodovia MS141, chega-se ao ponto digitalizado D.199A; Deste com azimute verdadeiro de 273°36'03" e distância de 45,92m, seguindo a montante do córrego Itaquiraí, margem esquerda, chega-se ao ponto irradiado 125A.; Deste, com azimute verdadeiro de 282°45'27" e distância de 165,81m, seguindo à montante do córrego Itaquiraí, margem esquerda, chega-se ao ponto digitalizado D.200A; Deste, com azimute verdadeiro de 08°38'25" e distância de 15,86m, divisando com o lote 122, chega-se ao marco M.200; Deste, com azimute verdadeiro de 08°38'25" e distância de 470,76m divisando com o lote 122, chega-se ao marco M.161, marco inicial desta descrição.

Itaquiraí Ms., 04 de Setembro de 2006

EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA
ENGº CIVIL
CREA 51.264/D - PR

Anexo II –Lei nº 413/2007

MEMORIAL DESCRITIVO

Desmembramento de área

Situação final

Imóvel: **LOTE 123 - P.A. INDAIÁ II**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ MS.**
Município: **ITAQUIRAÍ MS.**
Área: **75.625,55 m²**
Observação: **Este lote é destinado para doação**

Confrontações:

Ao norte: **Lote 123-A;**
Ao sul: **Córrego Itaquiraí;**
Ao leste: **Lote 122;**
Ao oeste: **Rodovia Ms-141.**

Roteiro:

Partindo do MI-1, cravado a margem da Rodovia Ms-141, segue com azimute 192°21'44" com distância de 72,06 metros, até encontrar o M-82, deste ponto deflete a direita com azimute 102°25'46" com distância de 228,52 metros, até encontrar o M-199, deste ponto deflete a direita com azimute 192°25'49" com distância de 37,02 metros até encontrar o D-199 A, cravado a margem do Córrego Itaquiraí, até aqui confrontando com a Rodovia - Ms 141, deste ponto deflete a esquerda com azimute 271°36'03" com distância de 45,92 metros, até encontrar o marco 125 A, deste ponto deflete a esquerda com azimute 282°45'27" com distância de 165,81 metros até encontrar o marco D-200 A até aqui confrontando com o Córrego Itaquiraí, deste ponto deflete a esquerda com rumo 08°38'25" com distância de 15,86 metros, confrontando com o Lote 122 até encontrar o M-200, deste ponto segue na mesma linha com rumo de 08°38'25" com distância de 320,76 metros, confrontando com o lote 122 até encontrar o MI-2, deste ponto deflete a esquerda com azimute 190°23'96" com distância de 234,00 metros, confrontando com o lote 123 A, até encontrar o MI-1, ponto inicial e final desse roteiro.

Itaquiraí Ms., 04 de Setembro de 2006

Eduardo Rodrigo Vieira Lima
Eng° civil Crea 51.264/D-Pr.

Anexo III –Lei nº 413/2007

MEMORIAL DESCRITIVO

Desmembramento de área

Situação final

Imóvel: **LOTE 123 A - P. A. INDAIÁ II**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ MS.**
Município: **ITAQUIRAÍ MS.**
Área: **36.371,45 m²**

Confrontações:

Ao norte: Corredor Público;
Ao sul: Lote 123;
Ao leste: Lote 122;
Ao oeste: Rodovia Ms-141.

Roteiro:

Partindo do marco M-162, cravado a margem da Rodovia Ms-141, segue com azimute 192°21'44" com distância de 150,00 metros, confrontando com a referida rodovia até encontrar o MI-1, deste ponto deflete a esquerda com azimute 280°23'96" com distância de 234,00 metros, confrontando com o lote 123 até encontrar o MI-2, deste ponto deflete a esquerda com rumo 08°38'25" com distância de 150,00 metros, confrontando com o lote 122 até encontrar o M161, deste ponto deflete a esquerda com azimute 98°38'26" com distância de 180,00 metros, confrontando com Corredor Público até encontrar com M-1545, deste ponto deflete a esquerda com azimute 105°55'57" com distância de 63,59 metros, confrontando com Corredor público até encontrar o M-162, ponto inicial e final desse roteiro.

Itaquiraí Ms., 04 de Setembro de 2006

Eduardo Rodrigo Vieira Lima
Eng° civil Crea 51.264/D – Pr.